CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49
Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8613
http://www.camaralivramento.rs.gov.br - camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br
GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

Projeto de Lei Complementar

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, no município de Sant'Ana do Livramento

Art. 1º: Altera o artigo 108 da Lei Complementar 19/95 do Código de Posturas do Municipio, capitulo II , Dos Inflamáveis e Explosivos, mantendo os parágrafos I, II e III, e acrescentando o parágrafo IV com a seguinte redação:

I -Fica proibida a utilização e comercialização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, com estouros e estampidos no município de Sant'Ana do Livramento.

§ 1º: A proibição na qual se refere este artigo, estende-se à todo o Município em recintos fechados e ambiente aberto, em áreas públicas e locais privados.

Art. 2º: Todas as atividades comemorativas, sejam elas públicas ou privadas que utilizarem artefatos pirotécnicos deverão fazê-lo com os de efeitos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampidos.

Art.3º: O descumprimento desta lei acarretará em multa a ser definida pelo Poder Executivo, que será cobrada em dobro em caso de reincidência e assim sucessivamente.

Parágrafo Único: Os recursos oriundo da arrecadação de multas serão recolhidos em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Associação Santanense de Proteção aos Animais – ASPA.

Art.4º: O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art.5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento - RS . 23 de maio de 2018

DAGBERTO LULA REIS
Vereador da Bancada PT

Justificativa

Como é de conhecimento de todos, os ruídos e a conturbação causada pela emissão dos fogos de artifícios são extremamente danosos à fauna, sobremaneira à fauna silvestre que habita as cidades, mormente os animais considerados domésticos e domesticados, como cães e gatos. Os animais domésticos chegam a óbito por sustos e medo desenvolvido pela ação descabida e sem limite da população humana. Temos que lembrar que a audição dos cães e gatos é extremamente sensível. Estudos comprovam os cães possuem uma capacidade auditiva diferente do ser humano. Assim, para efeitos de comparação, o ouvido canino é capaz de perceber sons com frequência entre 10 Hz (Hz = Hertz, uma unidade de medida da frequência de uma onda) e 40.000 Hz; já o homem percebe sons na faixa de 10 Hz a 20.000 Hz. Além disso, os cães conseguem detectar sons quatro vezes mais distantes que o ser humano. Isto acontece por razões de evolução e adaptação: o ser humano, com seus olhos posicionados bem à frente (ao contrário dos cães, que são mais laterais), consegue focar um objeto com maior precisão, além de ter um campo visual maior. Com esse aprimoramento da visão, a audição ficou em segundo plano. Nos cães, há maior dependência do sentido auditivo que nos homens; assim, sua audição deve compensar a sua visão.

O deslocamento de ar provocado pelas explosões é que causa o estrondo que ouvimos. Aparentemente, se um artefato deste explodir muito próximo ao cão pode ocorrer dano físico ao tímpano (ruptura ou laceração), comprometendo a audição. Para sons não tão próximos, o que conta é o efeito psicológico, pois o cão associa aquele barulho intenso e pouco comum com a movimentação e a desordem que normalmente ocorrem nestes períodos (jogos, festas, etc.).

Desta forma instala-se um quadro de fobia que pode, inclusive, resultar em um quadro sintomático de ansiedade, tremores, taquicardia (aumento da frequência cardíaca), vocalização excessiva (chorar, ladrar, latir) e até mesmo óbito em casos extremos.Na tentativa de fugir do incômodo e do medo causados pelos estrondos muitos cães e gatos se perdem de seus lares e tutores.É importante frisar também que muitos acidentes ocorrem com pessoas durante o manuseio dos artefatos. Segundo o Ministério da Saúde 70% dos acidentes

provocam queimaduras importantes. 20 % lesões, lacerações e corte e 10% destes acidentes ocasionam amputações de membros superiores, lesão de córnea ou perda da visão, lesão do pavilhão auditivo ou perda permanente da audição. Nos últimos anos ainda segundo o Ministério da Saúde mais de cem pessoas perderam a vida e mais de 7.000 sofreram lesões determinando um custo alto para o Sistema Único de Saúde.

De acordo com a Associação Brasileira de Cirurgia da Mão, as lesões provocadas por fogos de artifício são graves e difíceis de recuperar.Queimaduras no rosto, lesões de córnea e mutilação também são frequentes e preocupantes. em hospitais e clínicas. A queima dos fogos ultrapassa 125decibéis, equivalendo-se ao ruído de um avião a jato, portanto acima do limite suportável.Enfim, os animais são possivelmente os seres mais prejudicados com esta prática, devido à grande quantidade de espécies afetadas e à falta de proteção para estes indivíduos durante os episódios que envolvem o uso de fogos. As situações de alegria para os seres humanos se transformam em situações de sofrimento para muitos animais. É importante refletir sobre como uma conduta social considerada normal, aceitável pode ultrapassar os limites de bem-estar de outros seres que compartilham o ambiente com os seres humanos, inclusive aqueles com os quais são estabelecidas fortes relações afetivas.

Estudos também comprovam que é possível promover uma festa ou comemoração utilizando fogos de artifícios silenciosos, que produzem espetáculos belíssimos sem causar danos aos animais crianças, pessoas doente e aos idosos

DAGBERTO LULA REIS
Vereador da Bancada PT